PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2017

C.P.L.

Comissão Permanente de Licitação

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº. 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software e assessoramento técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria na Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção do sistema

falecom@cmca.pe.gov.br
Rua Siqueira Campos, 115
CEP: 55835-000 | Centro - Chã de Alegria-PE
81 3581-1059

ÍNDICE DO EDITAL

1 – PREAMBULO

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4 – DA HABILITAÇÃO

5 – DAS PROPOSTAS

6 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

7 – ABERTURA DOS ENVELOPES

8 – CONDUÇÃO DA REUNIÃO

9 – DOS RECURSOS

10 – JULGAMENTO

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13 – DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO

14 – DA AJUDCAÇÃO

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

16 – DOS PREÇOS

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

18 – DO PAGAMENTO

19 – DA RESISÃO

20 – DAS PENALIDADES

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:
I – Planilha de quantitativo
II - Modelo de declaração de não utilização de trabalho infantil
III – Protocolo de Licitação
IV – Modelo de Proposta.
V – Minuta do Contrato

CARTA-CONVITE Nº. 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

1.0 PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público que se realizará, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as 09:00 horas no dia 19 de janeiro de 2017, na sede desta Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Rua Siqueira Campos, nesta cidade, Licitação na modalidade convite, sob o regime de execução de Empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado Contratação de empresa especializada para locação de software e assessoramento técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria na Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção do sistema

a qual será fundamentada na Lei Federal 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Contratação de empresa especializada para locação de software e assessoramento técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria na Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção do sistema

3.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para fins de participação nesta Licitação, os representantes legais deverão apresentar-se devidamente credenciado, através de Procuração Pública ou Particular, se particular, com firma reconhecida, e ou credencial e munido de documentos de identificação (CPF e RG);

3.2 – É dispensada a credencial na hipótese do licitante se fazer representar pelo titular (firma individual) ou por sócio com poderes, para representá-lo. Neste caso, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

3.3 - Poderão participar desta licitação, empresas que estejam legalmente constituídas e cujo objetivo social da mesma conste, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de igual natureza ou que seja compatível com ao objeto desta licitação, bem como, que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos;

3.4 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos deste Convite, seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.5 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Chã de Alegria.
b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrantes da Administração Pública deste Município.
c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução e/ou liquidação;
e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6 – Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação toda a documentação em 2 (dois) envelopes fechados no dia, hora e local referido no preâmbulo deste convite, e, havendo cópias, deverão estar autenticadas ou o serão pela comissão, mediante a apresentação do original, as documentações emitidos pelos órgãos competentes terão que ser com datas vigentes e no mínimo com data de vencimento até a data da abertura das documentações, e são constituídos de:

Envelope 1

- Contrato social e a última alteração contratual;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Certidão de Regularidade Fiscal do Município, Estado e União;
- Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- Declaração da empresa que não se utiliza do trabalho infantil (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

Envelope 2

Proposta propriamente dita.

3.7 – Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

4.0 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Para habilitar-se a participar deste Convite, os participantes deverão apresentar os documentos exigidos à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, na mesma ordem dos itens apresentados neste convite;
4.2 - Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:

- ***Fotocópia legível e autenticada por cartório competente;***
- ***Fotocópia acompanhada dos respectivos documentos originais para serem autenticados por membro da CPL.***

4.3 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

4.4 - Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

4.5 - Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteiriça do envelope o seguinte sobrescrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 003/2017 DATA DA ABERTURA 19 de janeiro de 2017 ÀS 09:00 Hs ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

5.0 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser emitidas em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em linguagem clara sem emendas ou rasuras, devendo conter o seguinte:

a) - A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Segue Modelo em anexo

5.2 – A Proposta deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteiriça do envelope o seguinte sobrescrito:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 003/2017
DATA DA ABERTURA 19 de janeiro de 2017 ÀS 09:00 Horas
ENVELOPE 02 – PROPOSTA

5.3 - Os Encargos Sociais e quaisquer impostos ou taxas, deverão está inclusos no preço ofertado;

5.4 - A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 **(sessenta) dias**, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;

6.0 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

6.1 – Declarado o início dos trabalhos, não serão admitidos retardatários nem admitidos quaisquer alterações no teor dos envelopes.

6.2 – Os envelopes entregues antes da sessão de abertura serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que seja procedida à abertura dos mesmos, no prazo estabelecido na presente Carta-Convite.

6.3 - Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada;

7.0 – ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

a) As propostas serão lidas em voz alta pelo presidente da sessão de abertura;
b) Os membros da Comissão e os concorrentes que se encontraram presentes rubricarão todas as folhas da documentação, das propostas e seus anexos;
c) da reunião de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

7.2 - Na sessão pública, o Presidente da CPL dará início à abertura do Envelope nº. 01 (Documentação), que será analisada e todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes;

7.3 - Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos do Governo, via *internet*, visando comprovar a autenticidade das mesmas;

7.4 - O Presidente da CPL facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;

7.5 - Esgotada a fase de habilitação, Será dado um prazo de 02 (dois) dias conforme a lei para as possíveis interposições de recursos.

7.6 – após o prazo para possíveis interposições de recursos, ou se já houver sido julgados os mesmos, será procedido a abertura do Envelope nº. 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

7.7 – Caso todos os representantes legais das empresas habilitadas e não habilitadas estiverem presentes e todos concordarem a renunciar todos os períodos para interposição de qualquer recurso, afim de que se proceda para a fase das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, passará para a fase da abertura do Envelope nº. 02 (Proposta). E será dito em Ata.

8.0 CONDUÇÃO DA REUNIÃO:

8.1 Esgotado o prazo previsto para recebimento dos envelopes, o Presidente da CPL dará seqüência à reunião.

8.2 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida neste convite, e, não apresentada na ocasião da reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

8.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição da proposta ou de quaisquer documentos apresentado;

8.4 Em qualquer das fases do processo licitatório a CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

8.5 Não será procedido à abertura do envelope nº. 02 (proposta) quando na sessão houver empresa participando sem a presença do representante legal constituído e que não tenha manifestado previamente, por escrito, a intenção de não interpor recursos.

8.6 Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da CPL. e pelos representantes das licitantes presentes na sessão;

8.7 As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da CPL, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da CPL. e pelos representantes das licitantes presentes na sessão, até o final do prazo recursal;

8.8 Será devolvido pela CPL, devidamente lacrado o envelope nº02 (Proposta), aos concorrentes inabilitados, após ter transcorrido o prazo recursal;

8.9 Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes nº. 02 contendo as propostas das licitantes que forem declaradas habilitadas.

9.0 – DOS RECURSOS

9.1 – Serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da ata, nos casos e forma previstos no Art. 109 § 6º da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – Os recursos previstos na alínea "a" e "b" do inciso I do Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 terão efeitos suspensivos. A Autoridade competente poderá ainda, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos, na hipótese prevista na alínea "c" da lei 8.666/93 e nos demais casos previsto na Lei.

9.3 – Interposto o recurso, será comunicado o fato aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.4 - Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação desta Câmara de vereadores, sito à Rua Siqueira Campos, centro, Chã de Alegria - PE, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das 08:00 às 13:00 horas.

9.5 – Os recursos serão dirigidos a Autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, podendo este considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, aquela autoridade. A decisão do Autoridade competente deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vistos franqueados aos interessados.

10.0 – JULGAMENTO

10.1 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o **menor preço global;**

10.2 - As propostas deverão conter valor global igual ou inferior a **R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais)**

10.3 – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, nem ofertas de redução de preços para competir com os demais licitantes;

10.4 – Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), considerando que não foram estabelecidos limites mínimo para o presente ato convocatório, o licitante que apresentar preço(s) maior que o preço dos itens registrados no objeto deste Edital será desclassificado o item referido;
10.5 - Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestadamente inexeqüível, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei 8.666, proceder-se-á a classificação mediante sorteio, em ato público, em local, dia e hora previamente determinados, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.8 Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-se-á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

10.9 – Verificadas discordância entre os preços unitários e os totais resultantes do objeto da convocação, prevalecerão os de menor valor. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os de menor valor.

10.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;

10.11 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - O recurso financeiros para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte secretaria:

1.0 – CÂMARA
1.1 – CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 010310001.2.100 – Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal
Despesa: 33903941 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato em até **05 (Cinco) dias úteis** após da homologação do processo licitatório;

13. DO PRAZO DE VIGENCIA E DE EXECUÇÃO:

O Prazo de Execução referente ao objeto deste edital é de até 12 meses a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 – Até a emissão da nota de empenho, o Chefe do Executivo Municipal poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estas tenham direito a indenização

ou recebimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 – Conforme Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste edital, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

14.3 – Satisfeitas as exigências preliminares para a contratação, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da Câmara Municipal de Vereadores.

14.4 – Caso o licitante deixe de receber a nota de empenho, dentro do prazo e condições estabelecidas, sem justificativas por escrito aceita pela Câmara Municipal de Vereadores, será considerado caduco o seu direito de vencedor.

14.5 – O disposto no item anterior caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a firma faltosa a imposição de penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

14.6 – É facultado à Câmara Municipal de Vereadores na hipótese do item 12.1, convocar para contratação os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação proposta pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço ainda revogar a licitação total ou parcialmente.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO

O julgamento da presente licitação será homologado pelo Autoridade Competente do Município de Chã de Alegria.

16 – DOS PREÇOS

16.1 – Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

16.2 – Os preços unitários propostos não serão reajustados em nenhuma hipótese.

17 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverá ser iniciados após a homologação do Autoridade Competente, assinatura do contrato e com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria competente

18 – DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) contra apresentação de fatura(s), no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação da(s) mesma(s), devidamente aprovada(s) pelo órgão competente da Câmara Municipal de Vereadores.

19.0 DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supra mencionada;

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – Em caso de inadimplência contratual, será procedida à sua rescisão, aplicando-se à contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.2 – A cobrança da multa, aludida no sub-item anterior, será efetuada através do formulário Aviso de ocorrência, cujo valor será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

20.3 – Qualquer contestação sobre a aplicação da multa aludida no sub-item 20.1 deverá ser feita por escrito e, no caso de julgado procedente, será processada a sua devolução pelo valor nominal.

20.4 – Se o licitante vencedor deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concorrentes às especificações e condições pré-estabelecidas, a Câmara Municipal de Vereadores poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecido sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

20.5 – Em qualquer dos casos mencionados no sub-item anterior, a firma faltosa poderá sofrer uma das penalidades previstas no sub-item 20.1

20.6 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a – advertência por escrito;
b – suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
c – declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

20.7 - Quando o atraso dos serviços for superior a **05 (cinco) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Câmara Municipal de Vereadores Municipal de Chã de Alegria, esta poderá rescindir o CONTRATO com as penalidades previstas.

20.8 - Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, conforme determina os Artigos nº 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93

20.9 - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Os interessados deverão estudar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo o objeto da licitação;

21.2 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recursos com efeito suspensivo, se interposto antes do início da abertura das propostas, quando disser respeito à fase de habilitação e, com efeito devolutivo, quando se referir ao julgamento das propostas, devendo o referido recurso ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida, ou de sua afixação de quadro de avisos destinados a esta comunicação no rol do edifício sede da Câmara Municipal de Vereadores;

21.3 – Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade imediatamente superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, mantendo-a, fazê-los subir devidamente informados para julgamento pela autoridade competente;

21.4 - Quaisquer informação, esclarecimento ou cópia do convite estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Vereadores Municipal, sito à Rua Siqueira Campos, 109**,** Chã de Alegria – PE - CEP 55.835-000, FONE/FAX: 3581-1245;

21.5 - Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Convite;

21.6 - O Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções e condições deste convite. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas;

21.7 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

21.8 – Para quaisquer esclarecimentos adicionais de caráter técnico que se fizer necessário, as firmas licitantes deverão entrar em contato com o Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores Municipal de Chã de Alegria;

21.9 – Ocorrendo dúvidas de caráter legal na interpretação dos termos desta Carta-Convite, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, junto ao órgão de apoio a licitação, na sede da Câmara Municipal de Vereadores Municipal de Chã de Alegria – PE;

21.10 - A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

21.11 - O fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Glória do Goitá - PE, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.12 - Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes;

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2017

Ricardo Freire Tavares de Andrade Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CARTA CONVITE N° 003/2017

ANEXO I

A:
End.:

Prezado Senhor:

Solicito de V.S. preencher corretamente com o valor correspondente ao item proposto, e concordando com os termos da presente Carta Convite, assinar, carimbar e devolver em envelope devidamente lacrado e rubricado, à Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo estipulado na presente Carta Convite.

Os preços registrados, as quantidades, do objeto deste Edital encontram-se contidos na planilha anexa.

Chã de Alegria, 06 de janeiro de 2017

_____

Presidente

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Contratação de empresa especializada para locação de software e assessoramento técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria na Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção do sistema

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Item	**Descrição**	**Valor Mensal**	**Prazo de Execução**	**P.Total**
1	Folha de Pagamento	1.050,00	12 meses	12.600,00
2	Portal da Transparência	1.200,00	12 meses	14.400,00
3	Patrimônio	675,00	12 meses	8.100,00
4	Contabilidade	1.250,00	12 meses	15.000,00
	Total geral			**50.100,00**

Valores obtidos na cotação de mercado

Ricardo Freire Tavares de Andrade Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa_____pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua_____nº_____ inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº. _____ e inscrição estadual nº_____, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Carta Convite nº. 003/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Nome da cidade_____de_____de 2017

_____
Proprietário ou Sócio da empresa
CPF:

Nome da Empresa
CNPJ:_____

ANEXO III

PROTOCOLO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 003/2017
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº. 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software e assessoramento técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria na Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção do sistema

Data de emissão: 06 de janeiro de 2017
Dia da Abertura 19 de janeiro de 2017 às 9:00h.

Nome:
Endereço:

Recebemos nesta data, copias do Edital e Minuta do Contrato, referentes a Carta Convite nº. 003/2017 tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software e assessoramento técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria na Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção do sistema

onde consta todas as formalidades legais para participação do certame.

Data de recebimento: _____/_____/2017.

_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ DE ALEGRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
CARTA CONVITE Nº 003/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA NA FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ vem perante esta Comissão de Licitação, apresentar proposta de preço para os serviços conforme descrição abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
Item	**Descrição**	**Valor Mensal**	**Prazo de Execução**	**P.Total**
1	Folha de Pagamento		12 meses	
2	Portal da Transparência		12 meses	
3	Patrimônio		12 meses	
4	Contabilidade		12 meses	
	Total geral			

Valor da Proposta: R$ _____ (_____).
Validade da Proposta 60 dias.
Prazo de execução de até 12 meses a partir da Assinatura do contrato.
Declaramos, para todos os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas encargos sociais e quaisquer outros custos e despesas sobre a execução do contrato.
Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no termos do Edital da Carta Convite e no Contrato.

cidade, data

_____
(Nome do Representante Legal)
Representante Legal

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. _____/2017
ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2017
CARTA-CONVITE Nº. 003/2017

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E ACESSORAMENTO TÉCNICO, FIRMADO ENTRE O **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ DE ALEGRIA** E EMPRESA _____
_____
MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ DE ALEGRIA/PE, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 08.057.549/0001-24 com endereço à Rua Siqueira Campos, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE,*** representada pelo Sr. Presidente desta casa Legislativa ***RICARDO FREIRE TAVARES DE ANDRADE LIMA***, brasileiro, casado, Advogado, residente nesta cidade e _____**,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. _____ com o endereço à _____ _____, neste ato denominada de ***CONTRATADA,*** representada pelo(a)_____, brasileiro(a), portador da carteira de identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado a _____ _____ celebram entre si o presente Contrato, com base na Lei 8.666/93, através do Processo Licitatório nº. 0003/2017, na modalidade de Carta Convite nº. 003/2017.

FUNDAMENTO

A presente contratação fundamenta-se no processo licitatório nº. 003/2017 na modalidade Carta Convite nº. 003/2017, homologado em _____ de _____ de 2017, e na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa especializada para locação de software e assessoramento técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã de Alegria na Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Patrimônio e contabilidade, incluindo suporte técnico e manutenção do sistema

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, responsável pela prestação dos serviços objetos deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;
b) Disponibilizar o meio adequado para a implantação e utilização do (s) *software* (s), tais como: *hardware*, rede, pessoas capacitadas, entre outros;
c) Utilizar o sistema contratado de acordo com suas finalidades e exigências técnicas;
d) Fiscalizar e acompanhar o desempenho, toda a execução dos serviços interposto por cada software alocado;
e) Responsabilizar-se legalmente pelos dados e informações armazenados no sistema contratado;
f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais;
g) Arcar com os prejuízos advindos da danificação permanente e irreparável de banco de dados quando estes advierem por sua própria responsabilidade (não efetuação de backups, danos físicos em unidades de armazenamento, vírus);
h) Fornecer todas as informações a CONTRATADA com objetivo de permitir acompanhamento e controle dos trabalhos de implantação dos sistemas relacionados no objeto deste contrato.
i) deverá informar imediatamente à CONTRATADA todos os problemas que visualizar no Software em questão, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ainda ao **CONTRATANTE**, sem prévia e escrita autorização do **Contrato**:

a) Utilizar, vender, distribuir, sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder ou de qualquer forma transferir total ou parcialmente o software objeto deste contrato e/ou quaisquer direitos a ele relativos salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste instrumento;

b) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do software, objeto deste contrato, ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo se e de acordo com o expressamente previsto neste contrato;

c) Desmontar, descompilar, fazer engenharia reversa do software, ou por intermédio de qualquer outra forma, obter, acessar ou tentar obter ou acessar o código-fonte do software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente contrato;
d) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direitos de propriedade contidos no software, objeto do presente instrumento;
e) É vedado a utilizar qualquer software locado para desenvolver um produto que seja concorrente a quaisquer Produtos; distribuir ou publicar código(s)-chave dos Produtos; ou utilizar códigos(s)-chave não autorizados. A CNTRATADA notificará a CONTRATANTE se vier a tomar conhecimento do acesso não autorizado ou uso de um Produto por terceiros.
f) A CONTRATANTE também se responsabilizará pelos problemas decorrentes de alterações feitas por seus funcionários, no software ou nos computadores onde está instalado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços através da secretaria competente, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

PARÁGRAFO QUARTO – Cumprir e fazer o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços objeto deste contrato com melhor técnica aplicável, com zelo, diligência e manter os sistema de informática em perfeitas condições de trabalho, observando o disposto nas legislações e nas normas legislativas de proteção ao patrimônio; suprir todas as necessidades prevista na Lei de responsabilidade Fiscal e Resoluções do Tribunal de Conta do Estados.

b) Assumir inteira responsabilidade pela implantação dos software e assistência técnica de acordo com objeto deste contrato, obtendo previas autorização do CONTRATANTE, a quem se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

c) Fornecer todos os Software e serviços indispensáveis a boa execução dos serviços contratados, de acordo com a Planilha Orçamentária, assumindo a reinstalação dos sistemas (software) no caso de danos dos módulos executáveis ou banco de dados.

d) Garantir e assumir pequenas e grandes alterações que não venha comprometer a lógica estrutural dos sistemas (software) nos módulos já existentes;

e) Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, bem como atualizar o mesmo, por razão de erro não detectado anteriormente;

f) Garantir a instalação dos sistemas em pleno funcionamento, em linguagem da máquina, para serem processados em computadores de nova geração do tipo Intel Pentium Dual Core 2,6 GHz 1GB memória, 160 GB de HD, DVD-RW Office 2007 com sistema operacional Windows **XP** ou superior;

g) Prestar assistência técnica aos sistemas, por sua iniciativa, quando se fizer necessário, e por solicitação do **CONTRATANTE**, neste caso no período agendado, conforme a natureza e a complexidade do serviço relatado.

h) Realizar o treinamento dos indivíduos / usuários indicados pelo **CONTRATANTE** que irão utilizar o Software, mediante prévia solicitação com antecedência de 10 (dez) dias;

i) Promover a reciclagem dos indivíduos / usuários, na hipótese do **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software;

j) A CNTRATADA, não será responsabilizada, ainda que possa auxiliar na proposição de soluções para os problemas, por interrupção do funcionamento dos sistemas objeto deste contrato, em razão de defeitos no hardware; alterações na configuração do hardware ou modificações e acréscimos feitos ao parque de Software instalado nas máquinas onde opera o **PROGRAMA DA CONTRATANTE,** nisto incluindo, sistema operacional, softwares concorrentes e residentes na memória RAM; inadequação de rede local; operação inadequada do ***PROGRAMA*** pelo usuário ou infestação por vírus do equipamento onde opera o ***PROGRAMA***.

k) A CONTRATADA realizará as ações de suporte técnico e manutenção dentro de seu horário comercial entre 07:00 as 17:00 horas de segunda-feira á sexta-feira, através de telefonema, e-mail ou fax para correção de erros, em média em até 24 horas da comunicação ao serviço de atendimento de suporte e manutenção, ou disponibilizará em seu site na Internet os arquivos executáveis ou

atualização de versões eventualmente necessárias à correção ou incremento de funções no ***PROGRAMA***,

l) A CONTRATADA garantirá à CONTRATANTE o acesso remoto, se necessário, dos equipamentos nos quais deverá ser feita a manutenção do(s) ***PROGRAMA(S)*.**

m) Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações do **CONTRATANTE** e de seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;

n) Será de responsabilidade da CONTRATADA as Prestações de serviços que necessitam de deslocamento até o local do CONTRATANTE, serão por conta do mesmo, despesas estas que incluam locomoção; refeição; hospedagem; pedágio; todos outros custos diretos e indiretos.

o) Garantir a transição da base de dados para o próximo sistema que vier a prestar serviços a contratante e fornecer layout da base de dados.

p) Fica garantido pela contratada que a base de dados dos sistemas, objeto deste contrato, pertence a contratante.

q) Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança do trabalho, diligenciando para que seus empregados e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (E.P.I);

r) Garantir a manutenção, que consiste em substituições dos Produtos com a finalidade de corrigir erros de programação, se necessário na opinião da CONTRATANTE para permitir que o Produto seja executado substancialmente em conformidade com as especificações que acompanham os sistemas.

s) Responsabilizar-se pela manutenção apenas nos **SISTEMAS GERENCIAL** objeto deste contrato, excluindo dessa responsabilidade a configuração de outros equipamentos e outros serviços, tais como: access points, servidores de proxy, servidores de DNS, servidores web, servidores FTP, roteadores, servidores Linux etc.

t) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com serviços executados e fornecimentos contratados;

u) Assumir todos os encargos provenientes de quaisquer acidentes que venham a vitimar um ou mais dos empregados com seu deslocamento ao local da CONTRATANTE, para os serviços, objeto do presente contrato, assim como tudo mais, quando às leis trabalhistas lhe assegurem inclusive 13° (décimo terceiro) salário, aviso prévio, indenizações, contribuições previdenciários que será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações.

v) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

w) Será vedada, a CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

x) Manter, no mínimo, 01 (um) técnico responsável, diretamente vinculado ao objeto deste contrato, que responderá por quaisquer informações prestadas á equipe de fiscalização;

y) Fornecer a contratante nota fiscal de serviços referente ao presente contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá iniciar os serviços após a homologação do Autoridade Competente, assinatura do contrato e ordem de serviços da Secretaria competente, devendo a contratada iniciar no máximo até 05 (cinco) dias úteis à ordem de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os serviços serão realizados pela contratada, conforme planilha constante na Carta Convite nº. 003/2017 e suas especificações e demais condições estipuladas e as normas legais em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto deste contrato, receber prévia autorização do CONTRATANTE, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços a serem executados deverão ser feitos em até um período de 12 (DOZE) meses, conforme solicitação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e mantida as demais cláusulas contratuais, dependendo de acerto entre ambas as partes através de termo aditivo conforme estabelecido em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor fixado para a execução do objeto que trata o presente Contrato é de **R$ _____** , que deverá ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, mensalmente, a partir do último dia de cada mês a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a nota fiscal esteja em desacordo como os serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Valor fixado na **CLÁUSULA SEXTA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº. 003/2017 que deu origem a Carta-Convite nº. 003/2017, com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

PARAGRÁFO TERCEIRO: O prazo estipulado poderá ser antecipado, na hipótese de o CONTRATADO notificar o CONTRATANTE sobre a conclusão do período do objeto deste contrato, desde que a fiscalização concorde.

CLÁUSULA SETIMA: DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) contra apresentação de fatura(s), no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação da(s) mesma(s), devidamente aprovada(s) pelo órgão competente da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para atender as despesas decorrente desta contratação com execução do presente Contrato serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento de 2017 a seguinte Secretaria:

1.0 – CÂMARA
1.1 – CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 010310001.2.100 – Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal
Despesa: 33903941 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços será pelo Regime de Empreitada por preço global, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação Modalidade Carta Convite nº. 003/2017

CLÁUSULA DÉCIMA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTE

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação da execução dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea "d" § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DO NÃO CUMPRIMENTO DAS PARTES E PENALIDADES

O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir à outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de Cláusula Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Câmara Municipal de Vereadores Municipal de Chã de Alegria fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

1) Será aplicada multa de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula décima segunda, sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Câmara Municipal de Vereadores Municipal de Chã de Alegria.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o atraso da implantação dos software for superior a 05 (cinco) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela P.M.C.A, esta poderá rescindir o CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: Independentemente de cobrança de multas, os prazos de implantação dos software não cumpridos, poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

d) Advertência por escrito;

e) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supra mencionada;

PARAGRÁFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, constituindo motivo para tanto:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da implantação dos software, do serviço nos prazos estabelecidos;

d) Não iniciar os serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

e) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudica a execução do contrato;

h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

i) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, na área, local ou objeto para execução do objeto deste contrato nos prazos contratuais;

o) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impedida da execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o **Convite Nº. 003/2017**, a proposta, apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, em até 50% (cinqüenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá, do qual Chã de Alegria é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Chã de Alegria, _____ de _____ de 2017

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
Contratante

_____

Contratada

TESTEMUNHAS _____